

DECRETO Nº 005/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CIRENOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 29/11/2019, conforme ata nº 008/2019, foi aprovado o orçamento do exercício de 2020;

Art. 1º - Este decreto estima a receita e fixa a despesa do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R\$ 9.351.228,00 (Nove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais)

Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes deste decreto com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	50.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	50.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	9.251.228,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	9.251.228,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	9.351.228,00

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 9.350.000,00 (Nove milhões e trezentos e cinquenta mil de reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste decreto e segundo a seguinte classificação geral:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.551.228,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.851.228,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	9.351.228,00

Art. 5º - Integram este Decreto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

V - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 7º - A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SANANDUVA RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR